

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 003/2023
Processo Administrativo	045/2023
CONTRATO Nº	076/2023
GOVBR nº	087/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LAJE COMUM PARA CONFEÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA	31/03/2023
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085 - 3º Andar
RESPONSÁVEL - NOME:	MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
CARGO:	Secretário de Serviços Municipais
RG:	33.258.146-9
CPF:	286.819.438-98
ENDEREÇO:	Rua Valdete Bonfogo, nº 77 - Jardim Ariana
E-MAIL INSTITUCIONAL:	servicopublico@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	carvalho1982@bol.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	07/03/1980

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua João Constantino Gasparotto, nº 551 - Jardim Tangará
C.N.P.J.	40.449.047/0001-51
INSC. ESTADUAL:	182.257.233.113
CIDADE / CEP:	Araras / 13.607-475
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	contato@sipape.com.br
FONE:	(19) 3352-4050
NOME DO REPRES. LEGAL	JOÃO JOSÉ BIANCO
RG Nº	16.388.788
CPF/MF Nº	027.711.098-08
ENDEREÇO:	Avenida da Saudade, nº 246 - Jardim Fátima
CIDADE/CEP:	Araras / 13.607-061
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	joajbianco@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco do Brasil
AGENCIA:	0341-7
CONTA CORRENTE:	78.912-7

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP
(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Clausula 1º DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE LAJE COMUM PARA CONFEÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 003/2023**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 003/2023, com seus anexos, e à proposta vencedora;

Clausula 2º Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorará para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 003/2023, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 60.658,40 (Sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, sendo o preço unitário no valor de **R\$ 48,80 (Quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 - O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 003/2023.

Cláusulas 3º Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados dentro do prazo de vigência inicial (12 meses).

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP
(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Do prazo de Execução

4.1 O prazo de execução do total contratado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados mediante a emissão da ordem/requisição remetida pela Secretaria de Serviços Municipais.

Cláusula 5ª

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6ª

Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7ª

Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 003/2023.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 003/2023, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 003/2023.

Clausula 8ª

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9ª

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 003/2023, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Clausula 10ª

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2023 – Reserva nº 4930 - 020901-1-1100000 (2308).

Clausula 11ª

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 A Agente Fiscalizadora do Contrato, indicada pela Secretaria de Serviços Municipais, será a servidora **Eliana Antonia Maximo**.

Cláusula 12ª

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13ª

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 31 de Março de 2023.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

JOÃO JOSÉ BIANCO
SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8046-6C85-68E5-3050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 286.XXX.XXX-98) em 31/03/2023 09:15:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANA ANTONIA MAXIMO (CPF 167.XXX.XXX-93) em 31/03/2023 15:19:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO P (CNPJ 40.449.047/0001-51) VIA PORTADOR JOAO JOSE BIANCO (CPF 027.XXX.XXX-08) em 06/04/2023 08:24:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8046-6C85-68E5-3050>